# Câmara Municipal de Pontal Do Para

*Estado do Paraná*

Mensagem N° 046/2025 Processo Legislativo n°. 0574/2025

**Anteprojeto de Lei n° 42/2025**

Súmula **"Altera a Lei Municipal n° 1.837, de 16 de julho de 2018"**.

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 13/06/2025

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
01
18

**Ofício nº 046/2025 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0574/2025 Hora: 11:05
Data de Protocolo: 13/06/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 46/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 046/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 046/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 1.837, de 16 de julho de 2018."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**PREFEITO**



Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, MICHELE STRAUB e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A459-17AB-FF01-36C5 e informe o código A459-17AB-FF01-36C5

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
18

**MENSAGEM N° 046/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**
**Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2442/2023 e pela Lei nº2663/2025".**

Conforme se comprova da leitura da lei que se pretende alterar, a mesma fixou limites anuais para a aquisição de medicamentos através do consórcio.

Certo é que ao longo do tempo, além do preço dos medicamentos terem aumentado, também, em alguns casos, aumentou a demanda e desta forma a alteração pretendida é a de que não conste valor máximo anual.

A urgência é justificada considerando a necessidade de renovação do convênio e para que o mesmo conste valor necessário à aquisição de medicamentos para nossa população.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**PREFEITO**



Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, MICHELE STRAUB e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A459-17AB-FF01-36C5 e informe o código A459-17AB-FF01-36C5

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03
16

# PROJETO DE LEI

**Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.837, de 16 de julho de 2018."**

Art. 1°. O artigo 1º da Lei nº1837/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, na qualidade de gestor municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de junho de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**Prefeito**

**MICHELE STRAUB**
**Secretária Municipal de Saúde**

**VERGINIA MARA PEDROSO**
**Procuradora-Geral do Município**



Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, MICHELE STRAUB e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A459-17AB-FF01-36C5 e informe o código A459-17AB-FF01-36C5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
16

Código para verificação: A459-17AB-FF01-36C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 13/06/2025 10:16:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MICHELE STRAUB (CPF 042.XXX.XXX-10) em 13/06/2025 10:19:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 13/06/2025 10:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A459-17AB-FF01-36C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
05
08

**PROJETO DE LEI Nº 037/2025**

**Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.837, de 16 de julho de 2018.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.837/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária."**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 25 de junho de 2025.

**Elinete Guimarães Rocha**
**Presidente**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.679, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.837, de 16 de julho de 2018."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1°. O artigo 1º da Lei nº1837/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, na qualidade de gestor municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária."***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***MICHELE STRAUB***
Secretária Municipal de Saúde

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3344DE55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/